



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 23.701.063/0001-70

TABELA REMUNERATÓRIA DE DIÁRIAS

A **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 15/90** dispõe sobre a fixação de diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá.

Art. 1º - Fixa diárias aos **Vereadores e Funcionários** da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá em **8%** e **4%**, respectivamente, da remuneração dos vereadores.

Beneficiário	Percentual da Remuneração	Base de Cálculo	Valor da Diária
Vereadores	8%	Remuneração dos Vereador	Conforme remuneração vigente
Funcionários da Câmara Municipal	4%	Remuneração dos Vereador	Conforme remuneração vigente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
Estado do Maranhão

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 15/90

Dispõe sobre a fixação de diárias aos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no termo de aprovado pelo plenário, põe em vigor a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa diárias aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá em 8% e 4% respectivamente, da remuneração de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária.

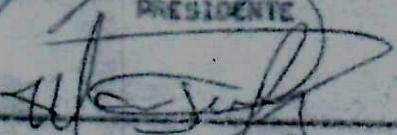
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua aprovação.

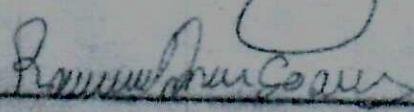
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, em 10 de abril de 1990.

APROVADO
EM 10/04/1990


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO


2º SECRETÁRIO.